

LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I à IV § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficientes poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 02 de setembro de 2018.

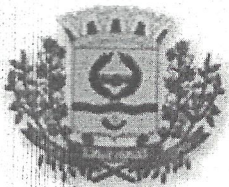
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Publicado em 02 / 09 / 2019

No jornal Diário

Folha nº Qua 11 - Nº 0394

Jandha Matr. 353



ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.153 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Cria:

02 – Poder Executivo	
02.03 – Gerência Municipal de Infraestrutura e Água	
02.03.01 Gerência Municipal de Infraestrutura e Água	
02.03.01.15 – Urbanismo	
02.03.01.15.451 – Infra-estrutura Urbana	
02.03.01.15.451.0009 – Expansão da Estrutura Urbana	
02.03.01.15.451.0009.1037.0000 – Parque do Lago	
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	RS\$ 110.000,00
Fonte do Recurso: 1.00.00	
Subtotal	RS\$ 110.000,00
Total Geral	RS\$ 110.000,00

Glória de Dourados – MS, 02 de setembro 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal